



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Outubro de 2005



Série

Número 125

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1367/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de € 60.773,56€, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “asfaltagens diversas”.

#### **Resolução n.º 1368/2005**

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 450.794,12, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “infra-estruturação de terrenos municipais”.

#### **Resolução n.º 1369/2005**

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 25.518,69, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da E.M. entre Achada do Castanheiro e Laranjeiras - Boaventura”.

#### **Resolução n.º 1370/2005**

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 13.288,10, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. entre Cascalho e Barros, por Achada - São Vicente”.

#### **Resolução n.º 1371/2005**

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 179.265,13, como apoio financeiro necessário à realização da obra do “caminho agrícola entre a Ponte da Ribeira Grande, Fôro e Terra do Galo - São Vicente”.

#### **Resolução n.º 1372/2005**

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 201.518,02, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da E.M. dos Cardais de Cima - 2.ª Fase - São Vicente”.

#### **Resolução n.º 1373/2005**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 59 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase, pelo valor global de € 2.520,50.

#### **Resolução n.º 1374/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 300,00, da parcela de terreno n.º 65 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

#### **Resolução n.º 1375/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 250,00, da parcela de terreno n.º 138 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

#### **Resolução n.º 1376/2005**

Adjudica a empreitada de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Santana” à empresa Construtora Abrantina, S.A., pelo montante de € 3.465.554,16.

**Resolução n.º 1377/2005**

Adjudica a empreitada de “ligação entre o Rochão e Paul da Serra - Arco da Calheta” à firma Avelino Farinha & Agrela, S.A., pelo montante de € 2.490.000,00.

**Resolução n.º 1378/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, tendo em vista o ajustamento dos montantes das transferências efectuadas em 2002 e 2003 em relação aos montantes das transferências efectuadas em 2001 e 2002, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

**Resolução n.º 1379/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2003 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2002, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

**Resolução n.º 1380/2005**

Altera a Resolução do Conselho de Governo n.º 1572/98, de 26 de Novembro, alterada no artigo 2.º pela Resolução n.º 166/99, de 11 de Fevereiro e pelo Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Abril de 2002 relativa à Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO), do Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra.

**Resolução n.º 1381/2005**

Louva publicamente o clube Madeira Andebol SAD, os dirigentes, os técnicos e os atletas, uma vez que a equipa sénior feminina sagrou-se vencedora da Super Taça, na época 2004/2005.

**Resolução n.º 1382/2005**

Autoriza a cedência de um espaço a Associação Islâmica da Madeira, a título de comodato e com área de 200 m<sup>2</sup>, constituído por parte da cave do Bloco 15, do Conjunto Habitacional de Santo Amaro II, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

**Resolução n.º 1383/2005**

Determina a cessação do contrato de arrendamento celebrado, em 15 de Janeiro de 1998, relativo às duas fracções autónomas designadas por “B-1.º” e “C-1.º”, situadas ambas no 1.º andar, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, localizado à Rua Alferes Veiga Pestana, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, onde se encontram instalados os serviços da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

**Resolução n.º 1384/2005**

Louva publicamente a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, os dirigentes, os técnicos e os atletas, uma vez que a equipa sénior feminina sagrou-se vencedora da Super Taça em Ténis de Mesa, na época 2004/2005.

**Resolução n.º 1385/2005**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que extingue o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA), a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1386/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 249, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1387/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 70, 80 e 98, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1388/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 87, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL”.

**Resolução n.º 1389/2005**

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO PORTO DA CRUZ E ARRUMAMENTO DE ACESSO”, de que é adjudicatária a sociedade denominada “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.”.

**Resolução n.º 1390/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 264, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO QUINTO - ACESSO NORTE”.

**Resolução n.º 1391/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 19, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1392/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 214 e 220, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO, NAVILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1393/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 319 e 441, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES -TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1394/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 226 e 227, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES -TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1395/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 210 e 211, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIA RÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - LIGAÇÃO ENTRE O PIQUINHO E O CARAMANCHÃO - RESTABELECIMENTO NÚMERO TRÊS”.

**Resolução n.º 1396/2005**

Revoga a Resolução n.º 1254/2005, de 18 de Agosto.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1367/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 60.773,56€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1368/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 450.794,12€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infra-estruturação de Terrenos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1369/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 25.518,69€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Achada do Castanheiro e Laranjeiras - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1370/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 13.288,10€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Cascalho e Barros, por Achada - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1371/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 179.265,13€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho Agrícola entre a Ponte da Ribeira Grande, Fôro e Terra do Galo - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1372/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 201.518,02€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Cardais de Cima - 2.ª Fase - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1373/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.520,50€ (dois mil e quinhentos e vinte euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 59 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Conceição Correia Bizarro Neto, Maria Goretti Correia Neto, Teresina Correia Neto Gonçalves, Manuel Martinho Bizarro Neto, Gabriel Bizarro Neto.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1374/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 300,00 euros (trezentos euros) a parcela de terreno número 65 da planta parcelar da obra em que são vendedores, Conceição Correia Bizarro Neto, Maria Goretti Correia Neto, Teresina Correia Neto Gonçalves, Manuel Martinho Bizarro Neto e Gabriel Bizarro Neto;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1375/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 250,00 euros (duzentos e cinquenta euros) a parcela de terreno número 138 da planta parcelar da obra em que são vendedores, Conceição Correia Bizarro Neto, Maria Goretti Correia Neto, Teresina Correia Neto Gonçalves, Manuel Martinho Bizarro Neto e Gabriel Bizarro Neto;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1376/2005**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Santana”, reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Construtora Abrantina, SA, pelo montante de € 3.465.554,16 - três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e dezasseis centimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais reunido resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos

trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 06, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1377/2005**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Ligação entre o Rochão e Paul da Serra - Arco da Calheta”, reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à firma Avelino Farinha & Agrela, SA, pelo montante de 2.490.000,00 - dois milhões quatrocentos e noventa mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 07, Sub-Divisão 04, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1378/2005**

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração do contrato - programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que o regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, estabelece um mecanismo de garantia de receitas relativamente às transferências do ano anterior;

Tendo em conta que foram efectuadas transferências financeiras para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, em 2001 e 2002, no valor de € 168.365,79 e de € 151.901,81, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3,5% em 2002, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2002, conforme prevê o n.º 2 do já referido regulamento de financiamento;

Atendendo que igualmente, foram efectuadas transferências financeiras para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, em 2002 e 2003, no valor de

€ 151.901,81 e de € 123.164,14, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3% em 2003, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2003, conforme prevê o n.º 2 do referido regulamento de financiamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, tendo em vista o ajustamento dos montantes das transferências efectuadas em 2002 e 2003 em relação aos montantes das transferências efectuadas em 2001 e 2002, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta uma comparticipação financeira no montante máximo de € 55.651,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1379/2005**

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração de contrato - programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que o regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma

da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, estabelece um mecanismo de garantia de receitas relativamente às transferências do ano anterior;

Tendo em conta que foram efectuadas transferências financeiras para a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, em 2002 e 2003, no valor de € 590.410,71 e de € 605.197,26, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3% em 2003, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2003, conforme prevê o n.º 2 do já referido regulamento de financiamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2003 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2002, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses uma comparticipação financeira no montante máximo de € 2.925,77 (dois mil, novecentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1380/2005**

Considerando a necessidade de se proceder ao acompanhamento e monitorização de impactes ambientais decorrentes do Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da

Meia Serra, foi criada uma Comissão de Acompanhamento de Obra, por Resolução do Conselho de Governo n.º 1572/98, de 26 de Novembro, alterada no artigo 2.º pela Resolução n.º 166/99, de 11 de Fevereiro e pelo Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Abril de 2002.

Considerando que a Comissão de Acompanhamento de Obra referente ao Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra (ETRS) tem por objectivo acompanhar e fiscalizar a execução da obra em todas as questões referentes a aspectos ambientais.

Considerando que a Resolução n.º 1572/98, de 26 de Novembro, previu no n.º 2 do artigo 3.º, a possibilidade de prolongamento da actividade da Comissão de Acompanhamento de Obra para além do período referido no número anterior, nomeadamente durante a fase inicial de exploração da Ampliação e Remodelação da ETRS da Meia Serra.

Considerando que a Obra de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra integra o Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira” onde também estão inseridas as obras relativas ao Sistema de Transferência e de Triagem de Resíduos da Região, constituídas por: Estação de Transferência da Zona Oeste; Estação de Transferência da Zona Leste; Estação de Triagem da Madeira; Centro de Processamento de Resíduos de Porto Santo.

Considerando que as obras referidas relativas ao Sistema de Transferência e de Triagem de Resíduos da Região integram o mesmo projecto que a Obra de Ampliação e Remodelação da ETRS da Meia Serra e que tem por objectivo a criação de um Sistema de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos em conformidade com o disposto no Plano Estratégico de Resíduos da Região.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

#### 1.º (ALTERAÇÃO)

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 9.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 1572/98, de 26 de Novembro, alterada pela Resolução n.º 166/99, de 11 de Fevereiro e pelo Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Abril de 2002, passam a ter a seguinte redacção:

#### “1.º (Objectivo)

- 1 - A Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra é redenominada em Comissão de Acompanhamento de Obra e de Exploração (CAOE).
- 2 - A CAOE tem por objectivo acompanhar e fiscalizar a exploração da ETRS da Meia Serra, bem como acompanhar e fiscalizar a execução da obra e da exploração do Sistema de Transferência e de Triagem de Resíduos da Região, constituído pela Estação de transferência da Zona Oeste, Estação de Transferência da Zona Leste, Estação de Triagem da Madeira e Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo, em todas as questões referentes a aspectos ambientais.

#### 2.º (Composição)

A CAOE é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Um representante da Direcção Regional do Ambiente, que preside;
- b) Um Responsável pelo Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira”;
- c) Um representante da Direcção Regional de Florestas;
- d) Um representante do Parque Natural da Madeira;
- e) Um representante da Direcção Regional de Agricultura;
- f) Um representante da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;
- g) Um representante de cada Câmara Municipal afecta à área de inserção do Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira”: Santa Cruz, Ribeira Brava e Porto Santo;
- h) Um representante da Junta de Freguesia afecta à área de inserção do projecto;
- i) Um representante das Organizações de Defesa do Ambiente de âmbito regional;
- j) Um representante da Autoridade de Saúde de Santa Cruz.

#### 3.º (Período de funcionamento)

A CAOE inicia as suas funções com a publicação desta Resolução e desenvolverá a sua actividade até ao termo dos primeiros cinco anos de exploração da ETRS.

#### 5.º (Funções)

São funções da CAOE:

- a) Acompanhar o programa global de vigilância ambiental da ETRS;
- b) Acompanhar e aprovar o programa global de vigilância ambiental das obras do Sistema de Transferência e de Triagem de Resíduos da Região;
- c) Verificar o cumprimento e execução dos programas de minimização e monitorização ambiental constantes do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto;
- d) Avaliar os resultados e o desenvolvimento dos programas de monitorização em curso.

#### 7.º (Reuniões)

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....
- 6 - .....
- 7 - O Presidente pode vetar as deliberações em que seja vencido e que repute contrárias à lei, à presente

Resolução ou aos interesses da Região Autónoma da Madeira, as quais ficam suspensas até decisão da tutela.

8 - .....

9.º  
(Remuneração)

Os membros da CAOE beneficiarão da remuneração acessória definida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/99/M, de 25 de Agosto.”

2.º (REDENOMINAÇÃO)

1 - As referências feitas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente e ao Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, consideram-se reportadas à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, respectivamente.

2 - As referências feitas à Comissão Acompanhamento de Obra (CAO) consideram-se reportadas à Comissão de Acompanhamento de Obra e Execução (CAOE).

3.º (REPUBLICAÇÃO)

É republicado em anexo, que é parte integrante do presente acto, a Resolução do Conselho de Governo n.º 1572/98, de 26 de Novembro, alterada pela Resolução n.º 166/99, de 11 de Fevereiro e pelo Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Abril de 2002.

ANEXO

1.º  
(Objectivo)

1 - A Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra é redominada em Comissão de Acompanhamento de Obra e de Exploração (CAOE).

2 - A CAOE tem por objectivo acompanhar e fiscalizar a exploração da ETRS da Meia Serra, bem como acompanhar e fiscalizar a execução da obra e da exploração do Sistema de Transferência e de Triagem de Resíduos da Região, constituído pela Estação de transferência da Zona Oeste, Estação de Transferência da Zona Leste, Estação de Triagem da Madeira e Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo, em todas as questões referentes a aspectos ambientais.

2.º  
(Composição)

A CAOE é constituída pelos seguintes elementos:

- Um representante da Direcção Regional do Ambiente, que preside;
- Um Responsável pelo Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira”;

- Um representante da Direcção Regional de Florestas;
- Um representante do Parque Natural da Madeira;
- Um representante da Direcção Regional de Agricultura;
- Um representante da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;
- Um representante de cada Câmara Municipal afecta à área de inserção do Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira”: Santa Cruz, Ribeira Brava e Porto Santo;
- Um representante da Junta de Freguesia afecta à área de inserção do projecto;
- Um representante das Organizações de Defesa do Ambiente de âmbito regional;
- Um representante da Autoridade de Saúde de Santa Cruz.

3.º  
(Período de funcionamento)

A CAOE inicia as suas funções com a publicação desta Resolução e desenvolverá a sua actividade até ao termo dos primeiros cinco anos de exploração da ETRS.

4.º  
(Dependência Técnico-funcional)

A CAOE depende tecnicamente do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais (SRA).

5.º  
(Funções)

São funções da CAOE:

- Acompanhar o programa global de vigilância ambiental da ETRS;
- Acompanhar e aprovar o programa global de vigilância ambiental das obras do Sistema de Transferência e de Triagem de Resíduos da Região;
- Verificar o cumprimento e execução dos programas de minimização e monitorização ambiental constantes do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto;
- Avaliar os resultados e o desenvolvimento dos programas de monitorização em curso.

6.º  
(Competência do Presidente)

Compete ao presidente:

- Coordenar e assegurar a actividade da CAOE;
- Representar a CAOE em todas as iniciativas exteriores a ela;
- Submeter à aprovação da SRA relatórios e pareceres, sendo responsável perante a SRA pelo cumprimento das respectivas orientações.

7.º  
(Reuniões)

- A CAOE reúne ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija.
- As reuniões são convocadas pelo Presidente com a antecedência de dois dias.



- 3 - De todas as reuniões é lavrada uma acta, que contém as presenças, a ordem de trabalhos, os assuntos tratados, bem como as deliberações tomadas, que será assinada por todos os presentes e aprovada na reunião imediatamente a seguir.
- 4 - A CAOÉ só pode deliberar se estiverem presentes metade e mais um dos seus membros.
- 5 - O Presidente tem voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações.
- 6 - Os membros da CAOÉ são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, excepto se fizerem consignar em acta a sua discordância.
- 7 - O Presidente pode vetar as deliberações em que seja vencido e que repute contrárias à lei, à presente Resolução ou aos interesses da Região Autónoma da Madeira, as quais ficam suspensas até decisão da tutela.
- 8 - Podem participar nas reuniões, sem direito de voto, outras pessoas que a CAOÉ considera necessárias à apreciação da matéria constante da ordem de trabalhos.

8.º  
(Relatórios)

A CAOÉ elabora relatórios periódicos, trimestrais, sobre o ponto da situação da actividade da CAOÉ, submetendo estes à apreciação da tutela.

9.º  
(Remuneração)

Os membros da CAOÉ beneficiarão da remuneração acessória definida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/99/M, de 25 de Agosto.

10.º  
(Instalações)

A CAOÉ funciona em instalações próprias, sendo as despesas de funcionamento e as da remuneração dos seus membros asseguradas pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1381/ 2005**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Feminina do Madeira Andebol SAD ao sagrar-se vencedora da Super Taça, na época 2004/2005.

Atendendo a que ao se tornarem vencedores da Super Taça pela oitava vez, da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Madeira Andebol, SAD.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1382/ 2005**

Considerando que é política do Governo da Região Autónoma da Madeira, de acordo com as suas disponibilidades, facultar instalações, quando considera que se justifica, a entidades que prossigam actividades de interesse social e público;

Considerando que a Associação Islâmica da Madeira tem como objectivo garantir o culto da Islâmica, aos que a professam;

Considerando que a existência de uma sede da Associação Islâmica da Madeira permitirá disponibilizar à população islâmica residente, um local de culto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu:

Autorizar a cedência de espaço, a título de comodato, pelo período de um ano renovável, à Associação Islâmica da Madeira para instalação do seu local de culto. Tem a área de 200 m<sup>2</sup> e constitui parte da cave do Bloco 15, do Conjunto Habitacional de Santo Amaro II, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1383/2005**

Considerando a inexistência de interesse público na manutenção do contrato de arrendamento celebrado, em 15 de Janeiro de 1998, relativo às duas fracções autónomas designadas por “B-1.º” e “C-1.º”, situadas ambas no primeiro andar do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, localizado à Rua Alferes Veiga Pestana, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, onde se encontra instalada a Inspeção Regional das Actividades Económicas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu, ao abrigo do artigo 1055.º, n.º 1, alínea b) do Código Civil, cessar, por denuncia, o sobredito contrato de arrendamento, com efeitos a 01 de Janeiro de 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1384/2005**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Feminina da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo ao sagrar-se vencedora da Super Taça em Ténis de Mesa, na época 2004/2005.

Atendendo a que ao se tornarem vencedores da Super Taça, da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1385/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que extingue o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA), a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1386/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno números duzentos e quarenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Manuel Farinha Morte e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1387/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta, oitenta e noventa e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes João Dionísio Pereira Ladeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1388/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que é cedente Toríblio Teotónio do Rosário Coelho de Melim;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1389/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO PORTO DACRUZ E ARRUAAMENTO DE ACESSO”, de que é adjudicatária a sociedade “TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES, SA”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1390/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e sessenta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO QUINTO - ACESSO NORTE”, em que são cedentes os herdeiros de João José de Gouveia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1391/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezanove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Manuel Pereira Pequenino e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1392/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e catorze e duzentos e vinte, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NAVILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDAFASE”, em que são expropriados Maria Eugénia da Silva Pereira Cravo e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1393/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trezentos e dezanove e quatrocentos e quarenta e um, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES -TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que é cedente Maria Goretti Sardinha Pombo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1394/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números duzentos e vinte e seis e duzentos e vinte e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES -TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Manuel Rodrigues Leitão e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1395/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números duzentos e dez e duzentos e onze, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - LIGAÇÃO ENTRE O PIQUINHO E O CARAMANCHÃO- RESTABELECIMENTO NÚMERO TRÊS”, em que são cedentes José Lucínio Perestrelo de Vasconcelos e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1396/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2005, resolveu revogar a Resolução n.º 1254/2005, aprovada pelo Conselho do Governo Regional reunido a 18 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)